



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Acelera Prudente Mães e Namorados

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.033473/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS Número: 602 Complemento: 1 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP CEP:19010-061
CNPJ/MF nº: 55.350.706/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Presidente Prudente/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/04/2024 a 28/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/04/2024 a 27/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A campanha "Acelera Prudente Mães e Namorados" é uma ação da Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente (ACIPP), voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, maiores de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2 - Para participar da promoção "Acelera Prudente Mães e Namorados", o consumidor que fizer as suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção "Acelera Prudente Mães e Namorados" terá direito a registrar os QRCodes dos cupons fiscais ou cupom de participação da campanha, para cadastro eletrônico no App ACIPP Presidente Prudente para concorrer aos prêmios da promoção.

6.3 - A cada R\$ 50,00 (cinquenta) reais em compras realizadas nos estabelecimentos comerciais conveniados no período de 00h00 do dia 19/04/2024 até às 23h59 do dia 27/06/2024, após cadastro no App ACIPP Presidente Prudente, será gerado 1 (um) cupom na urna da promoção.

6.4 - Nos casos de cupons fiscais emitidos pelas empresas participantes, o app irá somar dois ou mais comprovantes de compra para atingir o montante mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e participar efetivamente da promoção.

6.4.1 - A título explicativo: uma compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) equivale a 1 (um) cupom; uma compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 3 (três) cupons; uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) equivale a 2 (dois) cupons, sendo que neste caso, os R\$ 20,00 (vinte reais) restantes serão armazenados para efeito de somatória com as futuras compras.

6.5 - No caso de Cupons de participação da campanha (QRCodes), a somatória não é permitida. O consumidor terá direito apenas se comprar o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos, não podendo ser armazenado o saldo para efeito de somatória de futuras compras.

6.6 - Cada participante poderá gerar no máximo 300 (trezentos) cupons por empresa e 600 (seiscentos) cupons no total, durante o período da campanha.

6.7 - Para registro dos cupons, os consumidores deverão baixar o aplicativo ACIPP Presidente Prudente nas lojas App Store (iOS) ou Play Store (Android), fazer seu cadastro (o cadastro é necessário uma única vez e vale para todas as campanhas), entrar na campanha "Acelera Prudente Mães e Namorados", selecionar a opção "Cadastrar Cupom", fazer a leitura do seu QRCode pela câmera do celular. Cada QRCode cadastrado gerará automaticamente um ou mais cupons impressos (conforme valor da compra) na urna da promoção.

6.7.1 - Não será permitido o cadastramento e/ou participação com QRCode de terceiros.

6.7.2 - Em hipótese alguma serão admitidos para efeitos desta promoção o uso de QRCode rasgado, rasurado e ilegível.

6.7.3 - Cada cupom (seja ele, fiscal ou da campanha) poderá ser cadastrado uma única vez.

6.7.4 - O cliente não precisará adotar nenhum procedimento após o cadastramento no App ACIPP Presidente Prudente, sendo de responsabilidade da empresa promotora a impressão do(s) cupom(s) para cada participante da promoção com mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso, bem como o depósito em urna no ato da apuração.

6.7.5 - O consumidor autoriza a empresa promotora a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no App ACIPP Presidente Prudente.

6.7.6 - o cadastro no aplicativo irá solicitar nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero, endereço completo e cadastrar a sua senha desejada

6.8 - Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.9 - Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.10 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.11 - Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/05/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/04/2024 00:00 a 30/05/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Siqueira Campos NÚMERO: 602 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Presidente Prudente UF: SP CEP: 19010-061

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIPP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALES-COMPRA A SEREM UTILIZADOS NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	500,00	5.000,00	1
1	VALE-COMPRA A SER UTILIZADO NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	2.000,00	2.000,00	2
1	VALE-COMPRA A SER UTILIZADO NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	3.000,00	3.000,00	3

DATA: 28/06/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/04/2024 00:00 a 27/06/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Siqueira Campos NÚMERO: 602 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Presidente Prudente UF: SP CEP: 19010-061

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIPP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALES-COMPRA A SEREM UTILIZADOS NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	500,00	5.000,00	1
1	VALE-COMPRA A SER UTILIZADO NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	2.000,00	2.000,00	2
1	VALE-COMPRA A SER UTILIZADO NAS EMPRESAS ADERENTES A CAMPANHA.	3.000,00	3.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
24	20.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Quanto às apurações, datas e prêmios, esclarecemos que haverão 2 (duas) apurações ao longo de toda a campanha.

A apuração será conduzida de forma manual e aleatória, em que os cupons serão retirados da urna. Após uma avaliação criteriosa por pessoas competentes presentes, se estiver de acordo com os critérios estabelecidos, o portador do cupom será considerado contemplado com os prêmios oferecidos na promoção.

9.1 - Primeira Apuração: Esta apuração ocorrerá no dia 31 de maio de 2024, às 15 horas, na sede da ACIPP, localizada na Endereço: Rua Siqueira Campos, 602, 1º andar, Centro, na cidade de Presidente Prudente/SP, no estado de São Paulo.

9.1.1 - Serão apurados 12 (doze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- O 12º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2 - Segunda Apuração: Esta apuração ocorrerá no dia 28 de junho de 2024, às 15 horas, na sede da ACIPP, localizada na Endereço: Rua Siqueira Campos, 602, 1º andar, Centro, na cidade de Presidente Prudente/SP, no estado de São Paulo.

9.2.1 - Serão apurados 12 (doze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- O 12º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra nas empresas aderentes a campanha, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.3 - Serão retirados mais 10 (dez) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude COMPROVADA, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.2 - O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra no item 9.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

10.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da Associação Comercial de Presidente Prudente, bem como sócios e funcionários das lojas participantes da promoção em relação aos cupons de emissão da própria empresa e ainda empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "Acelera Prudente Mães e Namorados". Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

10.4 - A Promotora se compromete a envidar os melhores esforços na comunicação prévia da vedação acima a todos os profissionais supracitados.

10.5 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

10.6 - Somente serão válidos os cupons fiscais emitidos aos consumidores na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 19/04/2024 a 27/06/2024, sendo que o período para a realização do cadastro da promoção é o mesmo.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Divulgação da Promoção: A ACIPP, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp, site e app), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2 - Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. Os nomes dos contemplados estarão disponíveis para consulta no site www.acipp.com.br e nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos cupons sorteados e contemplados em cada apuração.

12.2 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.3 - Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues (Pessoalmente na sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

12.4 - Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

12.5 - A empresa promotora não se responsabiliza por eventual desvalorização do prêmio, obrigando-se, apenas, a entregá-lo ao cliente sorteado, na data, forma e local previsto neste regulamento.

12.6 - Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

12.7 - Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

12.8 - Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

12.9 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e se solicitado o QRCode cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção.

12.10 - A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Serão distribuídos 24 (vinte e quatro) prêmios, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período da campanha.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 00h00 do dia 19 de abril de 2024 às 23h59 do dia 27 de junho de 2024, no horário oficial

de Brasília.

13.3 - Duração da campanha: de 19 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024.

13.4 - Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

13.5 - O regulamento completo encontra-se no App ACIPP Presidente Prudente e nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção "Acelera Prudente Mães e Namorados".

13.6 - Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no App ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.6.1 - A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

13.6.2 - Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

13.7 - A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

13.7.1 - Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.8 - A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.9 - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.10 - Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.11 - Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através App ACIPP Presidente Prudente.

13.11.1 - Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.12 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no App ACIPP Presidente Prudente. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/ME no referido App ACIPP Presidente Prudente.

13.13 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

13.14 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.15 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/04/2024 às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JUY.VQR.CIS